



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA RIBEIRA E RIBEIRA DE SÃO JOÃO**

### **EDITAL**

#### **ABANDONO DE JAZIGO PARTICULAR**

**Leandro Manuel Alves Jorge, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, torna público, nos termos do artigo nº 38º do Regulamento dos Cemitérios que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de S. João da Ribeira e Ribeira de S. João, se considera abandonado, podendo vir a declarar-se prescrito a favor da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, o jazigo a seguir descrito, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta ou não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos a contar da data da última inumação ou, ainda, da realização das mais recentes obras de conservação ou beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas.**

#### **Jazigo nº 1 – Cemitério de S. João da Ribeira**



**Ficam por este meio, citados os interessados de que dispõem do prazo de 60 dias úteis a contar data da publicação do presente edital para reivindicar os seus direitos sobre o jazigo particular atrás identificado.**

**Mais ficam os interessados informados que, a partir da mesma data, colocar-se-á no respetivo jazigo particular uma placa indicativa do abandono.**

**Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício sede da União das Freguesias, publicado na página electrónica, publicado num jornal mais lido do município e afixado nos lugares públicos do costume.**

S. João da Ribeira, 6 de Setembro de 2016

**O Presidente da Junta**

**Leandro Jorge**